

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO N.º 589, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICADO NO DOEMS  
DATA DA PUBLICAÇÃO 30/12/2025

*Joqueline Rodrigues*  
ASSINATURA

REGULAMENTA O PLANTIO CORRETO PARA FINS DE ARBORIZAÇÃO URBANA NAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 136 A 144 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 50, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Osmar Trevisan Júnior, Prefeito de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições do Código do Meio Ambiente, Lei Complementar Municipal n.º 50, de 04 de fevereiro de 2025, art. 136 a 144 – Seção III, da Arborização Urbana;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 577, de 11 de dezembro de 2025, que “REGULAMENTA OS §3º E §4º DO ARTIGO 32 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 29/2021, QUE “DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS”, INSTITUI O IPTU VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentado o plantio correto para fins de arborização urbana nas vias públicas, em irrestrita obediência aos artigos 136 a 144 do Código do Meio Ambiente, Lei Complementar Municipal n.º 50 de 04 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente dar executoriedade administrativa e fiscalizatória aos termos deste Decreto, conforme disposto em seu Anexo Único – Manual de Arborização Urbana, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste ato administrativo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 30 de dezembro de 2025.

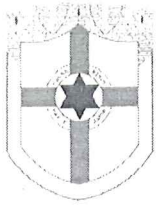
*Osmar Trevisan Júnior*  
**Osmar Trevisan Júnior**  
Prefeito Municipal

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

S.M. Meio Ambiente

S.M. Obras e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

## ANEXO ÚNICO

### MANUAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

#### I - DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Toda vegetação que compõe o cenário urbano da cidade e núcleos urbanos, seja ela rasteira, arbustiva ou arbórea, ao seu conjunto é considerado “Arborização Urbana” ou “Floresta Urbana”. Para fins de planejamento e técnicas de manejo, a arborização urbana é dividida em categorias como:

**II – ÁREAS VERDES** - que incluem locais como praças, bosques e parques.

**III - VIAS PÚBLICAS** - que se referem à vegetação de ruas e avenidas da cidade. Além disto, ainda pode-se incluir na arborização urbana uma terceira categoria que se refere aos locais particulares que possuem vegetação inserida, tais como jardins particulares, terrenos baldios, e quintais de residências e de estabelecimentos comerciais. Esta classificação ocorre principalmente devido às características e particularidades de cada uma destas áreas, de maneira a criar grupos de áreas com características similares, facilitando o planejamento e os cuidados inerentes a cada uma destas áreas.

#### IV - O PAISAGISMO E A ARBORIZAÇÃO URBANA EM SACRAMENTO

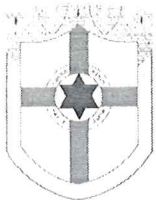
Assim como em diversas cidades brasileiras, Sacramento também enfrenta grandes desafios para harmonizar a arborização urbana com os demais elementos que constituem a paisagem da cidade. Devido a fatores adversos, como: a falta de planejamento do espaço urbano prevendo a inclusão de árvores, o uso de espécies inadequadas em calçadas e canteiros, assim como a cultura popular de equiparação das folhas caídas a sujidades como papel e embalagens, o convívio nem sempre harmonioso dos diversos elementos urbanos geram graves conflitos, acarretando na maior parte das vezes no prejuízo ao verde, que ocorre através de podas predatórias ou de corte desnecessário do vegetal. Para o cuidado com a vegetação urbana é necessário na maior parte das vezes, além de uma legislação capaz e atualizada, uma estrutura administrativa própria que conte com profissionais especializados e equipamentos específicos.

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

S.M. Meio Ambiente

S.M. Obras e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

No município de Sacramento conta-se com os quadros de diretoria em Meio Ambiente, que se encontra inserido dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e tem como objetivo a manutenção das políticas públicas voltadas para a conservação e melhoria das condições ambientais oferecidas à população, com foco na preservação da biodiversidade e aumento da qualidade de vida de moradores e visitantes da cidade.

Utilizando o conceito de Florestas Urbanas surgido nos Estados Unidos e Canadá, na década de 1960, o município de Sacramento atualmente busca criar condições para conservar e ampliar a cobertura vegetal da cidade com o intuito de elevar a qualidade de vida da população e introduzir a ideia de enriquecimento do patrimônio ambiental e paisagístico da cidade, criando conectividade entre fragmentos florestais próximos. Inclusive, como forma de estimular e reintroduzir a ocorrência da fauna nativa nas áreas urbanizadas, mitigando o desequilíbrio ambiental típico aos centros urbanos. Para este fim, aumentar a proximidade com a comunidade, aprimorar leis e técnicas para a manutenção dos elementos vegetais da paisagem urbana, e utilizar ferramentas de educação ambiental é fundamental, sendo este o principal foco deste Manual de Arborização Urbana e Paisagismo.

## **V - PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL**

No processo de construção de um ambiente urbano mais verde, é indispensável o aumento do número de árvores e canteiros plantados na cidade, assim como a conservação daqueles já existentes, entretanto, para o bom desenvolvimento destes canteiros e árvores é necessário que haja um bom planejamento anterior à sua implantação. Este planejamento deve levantar questionamentos sobre qual espécie plantar e o local mais adequado, além de apresentar propostas e orientações.

Com este objetivo, este Manual, que contém uma série de orientações que permeiam toda a prática envolvida com o processo de manutenção do paisagismo e da arborização urbana municipal, apresenta metodologias para uso das melhores práticas adotadas para cada uma destas atividades.

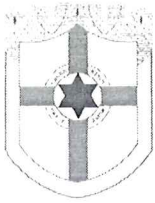
Inicialmente, é importante esclarecer que todos os vegetais nativos e em alguns casos até mesmo aqueles exóticos plantados em locais públicos ou privados são considerados e protegidos pelas leis ambientais federais, estaduais e municipais,

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

S.M. Meio Ambiente

S.M. Obras e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

desta forma, sendo necessário o acompanhamento e por vezes o licenciamento junto aos órgãos ambientais, quando se há o interesse ou a necessidade de interferência nesta vegetação, portanto, em caso de dúvidas é sempre aconselhável buscar orientação do órgão ambiental. De modo geral em Sacramento cabe ao Município a autorização ou o licenciamento para podas e supressões de exemplares arbóreos isolados, nativos ou exóticos, vivos ou mortos, situados em áreas urbanas públicas ou privadas, que estejam fora de locais como: áreas de preservação permanente - APP, parques, reservas, estações ecológicas e, também, de toda e qualquer área especialmente protegida, tais como as áreas naturais tombadas; as áreas de proteção ambiental – APA; os refúgios da vida silvestre; e as reservas particulares do patrimônio natural – RPPN, que deverão então ser licenciados junto aos órgãos ambientais. O município de Sacramento além de se pautar nas legislações ambientais federais e estaduais referentes ao tema da arborização urbana, possui também o Código do Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), que amplia os mecanismos para gestão do meio ambiente urbano.

## VI - ÁRVORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE INDICADAS PARA CALÇADAS E JARDINS

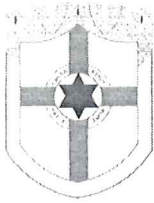
- Nome comum: Caliandra Nome Científico: Calliandra tweediei Classificação/ Porte: Arbóreo de Pequeno porte De 2,0-4,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Pata de Vaca (*bauhinia forficata*): Nativa da Mata Atlântica, é uma árvore de médio porte (entre 5 e 9 metros).
- Nome comum: Quaresmeira Nome Científico: Tibouchina granulosa Classificação/ Porte: Arbóreo de Médio porte De 8,0-12,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Oiti Nome Científico: Licania tomentosa Classificação/ Porte: Arbóreo de Médio porte De 4,0-12,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Flamboyant de jardim ou Flamboyant mirim Nome Científico: Caesalpinia pulcherrima Classificação/ Porte: Arbóreo de Pequeno Porte De 3,0-4,0 metros Origem: Antilhas e África oriental
- Nome comum: Resedá Nome Científico: Lagerstroemia indica Classificação/ Porte: Arbórea de Pequeno porte De 3,0-5,0 metros Origem: Índia

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

S.M. Meio Ambiente

S.M. Obras e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

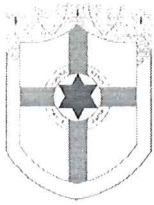
- Nome comum: Manacá da serra Nome Científico: Tibouchina mutabilis  
Classificação/ Porte: arbóreo de médio porte De 4,0-12,0 metros Origem: Brasil.
- Nome comum: Escova de garrafa Nome Científico: Callistemon "Imperialis"  
Classificação/ Porte: Arbóreo de Pequeno porte De 3,0-5,0 metros Origem: Austrália
- Nome comum: Fedegoso Nome Científico: Senna macranthera Classificação/  
Porte: Arbóreo de Médio porte De 6,0-8,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Jacarandá de Minas Nome Científico: Jacarandá  
Classificação/ Porte: cuspidifolia Arbóreo de Médio porte De 5,0-10,0 metros  
Origem: Brasil
- Nome comum: Cereja do Rio Grande Nome Científico: Eugenia involucrata  
Classificação/ Porte: Arbóreo de Médio porte De 5,0-8,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Leiteira Nome Científico: Tabernae montanahystrix  
Classificação/ Porte: Arbóreo de Grande Porte De 4,0-12,0 metros Origem:  
Brasil
- Nome comum: Canudo de cachimbo Nome Científico: Mabea fistulifera  
Classificação/ Porte: Arbóreo de Médio porte De 4,0-8,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Pitangueira Nome Científico: Eugenia uniflora Classificação/  
Porte: Arbóreo de Médio porte De 4,0-8,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Ipê de jardim Nome Científico: Tecoma stans Classificação/  
Porte: Arbórea de Pequeno porte De 4,0-7,0 metros Origem: América de  
Norte e Central
- Nome comum: Pau santo Nome Científico: Kielmeyera coriácea Classificação/  
Porte: Arbóreo de Pequeno porte De 4,0-6,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Pimenta de macaco Nome Científico: Xylopia aromatica  
Classificação/ Porte: Arbórea de Pequeno porte De 4,0-6,0 metros Origem:  
Brasil

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

S.M. Meio Ambiente

S.M. Obras e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

- Nome comum: Cabeludinha Nome Científico: Myrciaria glazioviana  
Classificação/ Porte: Arbórea de Pequeno porte De 3,0-6,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Diadema Nome Científico: Stiffia chysantha Classificação/  
Porte: Arbóreo de Pequeno porte De 3,0-5,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Pitanga jambo Nome Científico: Eugenia repanda  
Classificação/ Porte: Arbóreo de Pequeno porte De 3,0-5,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Canafistula Nome Científico: Senna multijuga Classificação/  
Porte: Arbóreo de Médio porte De 6,0-10,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Grão de galo Nome Científico: Cordia superba Classificação/  
Porte: Arbóreo de Médio porte De 7,0-10,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Ipê roxo Nome Científico: Tabebuia impetiginosa  
Classificação/ Porte: Arbóreo de Médio porte De 8,0-12,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Quaresmeira Nome Científico: Tibouchina granulosa  
Classificação/ Porte: Arbóreo de Médio porte De 8,0-12,0 metros Origem: Brasil

## VII - ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE INDICADAS PARA CANTEIROS CENTRAIS AMPLOS

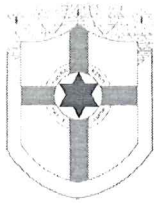
- Nome comum: Angico branco Nome Científico: Albizia polycephala  
Classificação/ Porte: Arbóreo de Grande porte De 8,0-14,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Ipê branco Nome Científico: Tabebuia roseo-alba  
Classificação/ Porte: Arbóreo de Grande porte De 8,0-16,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Grumixama Nome Científico: Eugenia brasiliensis  
Classificação/ Porte: Arbóreo de Grande porte De 10,0-15,0 metros Origem: Brasil

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

S.M. Meio Ambiente

S.M. Obras e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

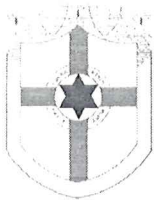
- Nome comum: Ipê rosa Nome Científico: *Tabebuia heptaphylla* Classificação/ Porte: Arbóreo de Grande porte De 10,0-20,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Jatobá Nome Científico: *Hymenaea courbaril* Classificação/ Porte: Arbóreo de Grande porte De 15,0-20,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Mirindiba Nome Científico: *Lafoensia* Classificação/ Porte: *glyptocarpa* Arbóreo de Grande porte De 15,0-25,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Alecrim de campinas Nome Científico: *Holocalyx balansae* Classificação/ Porte: Arbóreo de Grande porte De 15,0-25,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum: Pau ferro Nome Científico: *Caesalpinia leiostachya* Classificação/ Porte: Arbórea de Grande porte De 20,0-30,0 metros Origem: Brasil
- Nome comum palmeira-imperial, também chamada palmeira-real, é uma palmeira originária das Antilhas Nome científico: *Roystonea oleracea*, grande porte podendo chegar até 40 metros de altura.
- Nome comum palmeira-rabo-de-raposa espécie *Wodyetia bifurcata* originaria da Austrália porte grande de 6 a 15 m
- Nome comum Palmeira jerivá Nome científico *Syagrus romanzoffiana*, pertence à família *Arecaceae*, grande porte atinge geralmente entre 7 a 20 metros de altura
- Verificar a largura da calçada: é preciso ter pelo menos 1,5 metros de largura para o plantio de árvores, e uma distância mínima de 1,5 metro de postes e bueiros.
- Deve haver uma faixa/raio permeável no entorno da muda plantada no mínimo de 0,30 cm.
- Observar a distância mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros), entre o muro e a arborização.
- Em caso de dúvida verificar com a Secretaria de Meio Ambiente as espécies que podem ter restrições para plantio em calçadas.

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

S.M. Meio Ambiente

S.M. Obras e Serviços Urbanos



## VIII - ESPÉCIES NÃO RECOMENDADAS PARA CALÇADA

**Não se recomenda espécies que apresentam as seguintes características:**

- Raízes agressivas ou superficiais: causam danos ao pavimento, calçadas, muros, tubulações e estruturas de imóveis.
- Porte muito grande: podem interferir na fiação elétrica e iluminação pública, além de terem copas que atrapalham a passagem de pedestres ou danificam telhados próximos.
- Produção excessiva de material orgânico tais como (folhas, frutos, cascas etc..) no seu entorno e podem atrair insetos ou animais, além de causar possíveis acidentes com a queda de frutos.
- Espécies exóticas invasoras: Podem se proliferar em eventual descontrole e prejudicar a vegetação nativa local.
- Troncos com espinhos: Representam um risco físico para os transeuntes
- Folhas ou seivas que causam irritações na pele ou mucosas humanas ou em animais.

## IX - ESPÉCIES NÃO RECOMENDADAS PARA PLANTIO EM ÁREAS URBANAS

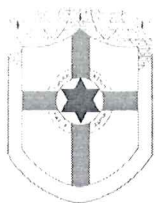
- Flamboyant (*Delonix regia*): Possui raízes tabulares (semelhantes a tábuas) e muito superficiais, que danificam severamente as calçadas.
- Ficus (*Ficus benjamina* e outras espécies): atinge grandes dimensões e tem um sistema radicular extremamente agressivo e ramificado que levanta o pavimento com facilidade.
- Mangueira (*Mangifera indica*): árvore de grande porte, com raízes que podem danificar a infraestrutura e frutos que sujam as calçadas e podem cair sobre carros ou pessoas.
- Abacateiro (*Persea americana*): semelhante à mangueira, pelo grande porte e frutos que causam transtornos.
- Salgueiro-chorão (*Salix x pendulina*): possui uma copa muito ampla e raízes que buscam água e podem danificar tubulações, além de atrapalhar a passagem.
- Leucena (*Leucaena leucocephala*): é uma espécie exótica invasora, de rápido crescimento, que pode causar problemas ambientais e de infraestrutura.

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

S.M. Meio Ambiente

S.M. Obras e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

- Cinamomo / Paraíso (*Melia azedarach*): apesar de ser ornamental, seus frutos são tóxicos para alguns animais e pode se tornar uma espécie invasora em algumas regiões.
- Manga (*Mangifera indica*): Suas raízes são agressivas e invasoras, podendo causar danos a tubulações, pavimentos e estruturas de casas e muros.
- Plantas cítricas de maneira geral.
- Sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*): não é indicada para calçadas estreitas ou sem planejamento devido às suas raízes superficiais e agressivas que quebram o piso, e suas folhas e flores que entopem calhas, causando conflitos com a fiação elétrica e sujando o ambiente urbano.
- Monguba (*Pachira aquática*): não é indicada para calçadas, devido ao seu grande porte e ao desenvolvimento do seu sistema radicular e copa.
- Flamboyant (*Delonix regia*): não é indicado para calçadas porque suas raízes são agressivas, superficiais e crescem para fora, danificando e "estourando" o pavimento, além de poderem afetar muros e tubulações próximas, sendo mais adequado para áreas amplas como parques e praças. Sua copa grande e galhos frágeis também podem atrapalhar o trânsito e a fiação elétrica
- Amendoeira ou sete-copas (*Terminalia catappa*): porte e Raízes Agressivas, é uma árvore de grande porte, e suas raízes são superficiais e robustas
- Paineira (*Chorisia speciosa*): não indicado para calçadas, pois tamanho e envergadura, raízes superficiais e fortes, espinhos no tronco, produção de paina, embora bonita, a paina (algodão) liberada pelos frutos pode ser um incômodo, espalhando-se por toda a vizinhança e podendo até mesmo agravar alergias respiratórias em algumas pessoas.
- Figueira (*Ficus sp*): geralmente não recomendada para plantio em calçadas ou áreas urbanas pavimentadas devido a várias características problemáticas, Raízes Agressivas, Porte e Sombra Excessivos.
- Grevílea (robusta grevílea): porte e raízes agressivas. a grevílea é uma árvore de grande porte, podendo atingir mais de 30 metros de altura, e possui um sistema radicular (raízes) forte, superficial e agressivo. Essas raízes são capazes de danificar calçadas, tubulações e muros com o tempo.
- Eucalipto (*Eucalyptus sp*): o eucalipto geralmente não é recomendado para plantio em calçadas ou áreas urbanas pavimentadas devido a diversas características problemáticas.
- Jambolão (*Eugenia jambolana*): não é indicado para calçadas, principalmente devido aos problemas causados por seus frutos e, em alguns casos, pelo porte e raízes da árvore.

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

S.M. Meio Ambiente

S.M. Obras e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

- Aroeira Salsa (Schinus molle): não é indicada devido ao alto risco de queda quando adulta.

## X - PLANTAS PROIBIDAS POR LEI NO MUNICÍPIO

- A Lei Municipal n.º 2.027, de 05 de dezembro de 2024, proíbe o plantio de mudas da árvore ornamental, espécie exótica, denominada Murta, falsa Murta (Murraya paniculata), ou Murta de cheiro. Arbusto denso e ramificado, pode atingir até 7 metros.

Vistos:

S.M. Assuntos Jurídicos

S.M. Meio Ambiente

S.M. Obras e Serviços Urbanos